

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 27 DE FEVEREIRO DE 2018

Nº 037

## EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.667, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a reserva de vagas privativas para idosos, deficientes ou pessoas com mobilidade reduzida em estacionamentos deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos estabelecimentos públicos e privados do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, ficam asseguradas a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de estacionamento existentes aos veículos que transportem pessoas idosas ou sejam conduzidos por estas e a reserva de 2% (dois por cento) aos veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência, com dificuldade de locomoção ou veículos que sejam conduzidos por estas.

Art. 2º As vagas reservadas de que trata esta lei serão implantadas considerando a legislação pertinente.

Art. 3º As vagas reservadas de que trata esta lei serão sinalizadas através da utilização do sinal vertical de regulamentação R-6b, contendo as informações complementares que se fizerem pertinentes, bem como, a sinalização horizontal com a legenda "IDOSO" nas vagas para idosos e "DEFICIENTE" nas vagas para deficientes ou pessoas com mobilidade reduzida, tendo como exemplo o anexo I, da resolução nº303/2008 e a resolução 304/2008, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo único. Sempre que necessária, a localização das atuais vagas reservadas poderá sofrer alteração, bem como, a sinalização poderá ser substituída de modo a se adequar aos padrões estabelecidos.

Art. 4º O Proprietário ou responsável do estabelecimento que dispõe de vagas no estacionamento de que trata esta lei, é o responsável por instalar, manter e zelar pelo uso correto das vagas reservadas.

Art. 5º Os veículos estacionados nas vagas reservadas deverão obrigatoriamente portar a Credencial para Estacionamento Especial em local visível em seu interior, com vistas a facilitar a fiscalização.

Art. 6º O motorista que for flagrado em vaga especial sem a devida credencial incorrerá nas sanções previstas no art.181, XX do Código de Trânsito Brasileiro como trata a Lei Federal.

Art. 7º Além da utilização nas vagas reservadas em vias públicas, a Credencial para Estacionamento para Idosos ou Deficientes também deverá ser utilizada para estacionamento nas vagas reservadas em prédios públicos e poderá servir de referência para utilização em estabelecimentos particulares, que reservem vagas específicas de estacionamento para veículos utilizados por estas.

Art. 8º O Poder Executivo, através do órgão competente, fica responsável pela emissão das credenciais para estacionamento especial de que trata esta lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2018.  
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 897/2018, de 26 de Fevereiro de 2018.

Concessão de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no artigo 11 do Decreto nº287 de 20 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar a concessão de 6 ½ (seis e meia) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R\$ 1.625 (hum mil seiscentos e vinte e cinco reais) ao servidor GERSON KLEY DE BRITO LIMA, Coordenador de Serviços de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, matrícula 12197, para cobertura das despesas de viagem a Brasília/DF, a ser realizada no período de 05 a 09 de março de 2018, a fim de participar da XIII Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios - SECOFEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 26 de Fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 898/2018, de 27 de fevereiro de 2018.

Nomeia membros para composição da Comissão de Análise de Projetos (CAP).

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 45 da Lei Orgânica do Município, e em observância aos artigos 35 a 39 da Lei 1.411 de 24 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Análise de Projetos (CAP) da Fundação Cultural Dona Militana:

I-PRESIDENTE

·Flávio Henrique de Oliveira.

II-MEMBROS INDICADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE

CULTURA:

·Adriele Patrícia de Oliveira Paiva;

·Lucélia Maria de Moura Bezerra Pereira;

·Miss Lane M. da Silva.

MEMBROS INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL:

·Ivani Machado Bezerra;

·Ailton do Nascimento Carvalho;

·Maricélia Barbosa Leocádio da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 106/2018-SEMA, de 26 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 255/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ADRIANA DANTAS TIMÓTEO, Matrícula 12069, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 27.01.2018 à 25.07.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 26 de Julho de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 107/2018-SEMA, de 26 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 266/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a LAURA MONALISA ABDON DA FONSECA BENICIO DE SÁ, Matrícula 11308, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 06.02.2018 à 04.08.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 05 de Agosto de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 108/2018-SEMA, de 26 de Fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 212/2018 - SEMA:

RESOLVE: interromper a pedido, a Portaria de nº 812/2017-SEMA, de 27 de Outubro de 2017, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a IRIJANE DA SILVA RIBEIRO, Matrícula nº 9504, Merendeira, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 26 de Fevereiro do corrente ano.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 109/2018-SEMA, de 27 de Fevereiro de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 2º e Parágrafos da Lei Complementar nº 41/05. Publicação em Julho de 2005, em consonância com o que consta no Processo nº 1450/2017-SEMA:

RESOLVE: conceder a FÁBIO JEFFERSON DA SILVA, Matrícula 11351, Técnico em Controle Ambiental, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Março de 2018 à 01 de Junho de 2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Junho de 2018.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1712190021.0063

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A – CNPJ nº 81.243.735/0019-77. DO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de MICROCOMPUTADOR AVANÇADO – WINDOWS – LOTE 04, de acordo com as especificações técnicas e demais condições consignadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Planejamento nº 108/2017 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 86.070,00 (oitenta e seis mil, e setenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 012 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 2.056 – Manutenção da

Secretaria de Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1000 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 070 – Fundo M. de Meio Ambiente e Urbanismo PROGRAMA DE TRABALHO 3026 – Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente NATUREZA DA DESPESA 44.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente FONTE DE RECURSO 1000, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data de sua publicação, ou pela absorção total do objeto, prevalecendo o que ocorrer primeiro, sem prejuízo da garantia e suporte técnico estabelecidos no item 10 do Anexo I (Termo de Referência).

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de janeiro de 2018.  
 Paulo de Tarso Dantas Lima p/ contratante e Alvaro Pereira Lassance p/contratada.  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1702060008.025/2018

Contratante: Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, CNPJ nº 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa MMP Sá Barreto ME, CNPJ nº 13.416.461/0001-91 - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES – MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, para assegurar o equipamento da Secretaria Municipal de Educação como órgão gerenciador, e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes, de conformidade às especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 62.355,00 (sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais) na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica PROGRAMA DE TRABALHO 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% PROGRAMA DE TRABALHO 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% Infantil NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1020 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura PROGRAMA DE TRABALHO 0.088- Manutenção das atividades do Ensino Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.089- Manutenção das atividades da Ensino de Eja PROGRAMA DE TRABALHO 0.183- Manutenção das atividades de Ensino Infantil – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.185- Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 0.617- Manutenção das Atividades do Salário Educação – Infantil PROGRAMA DE TRABALHO 0.618- Manutenção das Atividades do Salário Educação – Creche PROGRAMA DE TRABALHO 0.619- Manutenção das Atividades do Salário Educação – EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.014- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.015- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental PROGRAMA DE TRABALHO 2.017- Manutenção das atividades do Salário Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.020- Manutenção das atividades da Secretaria de Educação PROGRAMA DE TRABALHO 2.021- Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA PROGRAMA DE TRABALHO 2.022- Manutenção das atividades da Educ. Especial PROGRAMA DE TRABALHO 2.107 – Manutenção de Cursos de Capacit. Profissi. – FALA MAIS PROGRAMA DE TRABALHO 9.998 – Manutenção das atividades da Sec. de Educação – CRECHE NATUREZA DA DESPESA 33.90.30- Material de Consumo NATUREZA DA DESPESA 44.90.52- Equipamento e Material Permanente FONTE DE RECURSO 1000/1015/1022/1058, previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. Da vigência: O contrato será firmado por um prazo a contar de sua assinatura 30 de abril de 2018 ou ate a homologação de uma nova licitação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de janeiro de 2018  
 Abel Soares Ferreira p/ contratante  
 MMP Sá Barreto ME p/ contratada.

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1710040018.0366

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN – Secretaria Municipal De Serviços Urbanos, CNPJ 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa Construtora Assu Empreendimentos Ltda – EPP, CNPJ nº 07.126.573/0001-05 – Acréscimo de quantitativo: O presente aditivo acrescenta 01 (um) electricista – item 908687 ao inicialmente contratado, passando de seis para sete o número total de electricistas, o que corresponde ao percentual de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) ao valor no item, obedecendo ao limite legal de 25% previsto no §1 do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de fevereiro de 2018.  
 JOSÉ BASÍLIO DO NASCIMENTO JÚNIOR  
 JOSÉ MACIO BARBOSA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018**

Após efetuar a análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018, acatando sem ressalvas a conclusão final do Pregoeiro, após negociação de preços, e adjudicando a proposta vencedora da Licitação acima mencionada as licitantes: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI com valor global de R\$ 865.204,50; CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, com valor global de R\$ 42.460,00; DISTRIFARMA LL DA SILVA EIRELI – EPP, com valor global de R\$ 93.690,00; DROGAFONTE LTDA com valor global de R\$ 1.41.466.430,38 e ODONTOMASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES, com valor global de R\$ 255477,46. Ficam os licitantes acima convocados a comparecerem a sala de contratos na sede da Secretaria de Finanças para assinatura dos contratos e da ata de registro de preços.

São Gonçalo do Amarante/RN 27 de fevereiro de 2018.  
 Jalmir Simões da Costa  
 Secretário de Saúde

**AVISO DE SUSPENÇÃO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que em virtude de alteração no termo de referência anexo I do Edital o presente certame Licitatório fica suspenso até nova publicação

São Gonçalo do Amarante/RN 27 de Fevereiro de 2018.  
 Raimundo Nonato Dantas De Medeiros  
 Pregoeiro Oficial

**SAAE**
**PORTARIANº 014/2018/SAAE/SGA, de 27 de fevereiro de 2018.**

Suspender a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

A DIRETORA PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA.

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, concedida a servidora Alinne Kadidja de Souza Fernandes, matrícula nº 095, em conformidade e que consta na Declaração de Óbito N.º 25830637-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de fevereiro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de fevereiro de 2018.  
 Talita Karolina Silva Dantas  
 Diretora Presidente

**LEGISLATIVO**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 25/2018, de 27 de fevereiro de 2018.**

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÍFICA SÃO-GONÇALENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA JANÊTE CLÉLIA DE FREITAS TRINDADE PEGADO MENDES.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela decreta:

Artigo 1º É concedido o Título de Cidadã Honorífica São-Gonçalense a Ilustríssima Senhora Janête Clélia de Freitas Trindade Pegado Mendes.

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Senador Luiz de Barros, 27 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO MENDES ALVES  
 Presidente

MARIA ERIVALDA A. SIQUEIRA ABREU  
 1ª Secretária

EDMILSON GOMES COSTA  
 2º Secretário

**LEGISLATIVO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, torna público que no dia 13 de março de 2018, às 10:00 horas, realizará Sessão Pública, para processar a licitação (001/2018) na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a proceder ao REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, durante todo o exercício de 2018. O Edital poderá ser consultado ou solicitado de forma gratuita, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, de segunda a sexta feira, das 8 (oito) às 13 (treze) horas, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, ou através do fone : (84) 3278-3685, ou ainda pelo site, através do link : [www.cmsga.m.gov.br](http://www.cmsga.m.gov.br). São Gonçalo do Amarante, 27 de fevereiro de 2018. Jairo Cavalcanti de Castro – Pregoeiro Oficial.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos oito (08) dias de fevereiro do ano de 2018 a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, s/n, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Raimundo Mendes Alves, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 130.466.084 -20 e RG nº 316137 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Bel. Tomaz Landim, 1034, Jardim Lola – São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 817/2017, a qual constituiu-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a FUTURA Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, com instalação, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, estando ainda subordinado aos ditames da Lei nº 10.520/2002, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º - O ORGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 3º. O PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
- Realizar os serviços de acordo com preço e condições registradas na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 4º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa.

Art. 5º. O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP				
CNPJ: 08.773.990/0001-02		Telefone: 3221-0320	e-mail: omoveleiro.com.br	
Endereço: Rua Clóvis Beviláqua, 713, lagoa Seca, Natal/RN – CEP 59022-230				
Representante legal: José de Anchieta Costa Junior				
Itens	Quant	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	17	Ar condicionado split, frio, branco, capacidade de refrigeração (BTUS) 9.000; vazão de ar 500m³/h; 220 v; saída de ar regulável; controle de temperatura; material plástico com componentes eletrônicos; compressor rotativo; unidade evaporadora; controle remoto, garantia do fornecedor (12meses); selo PROCEL, com instalação, marca ELGIN, modelo HFL-9.000	1.579,00	26.843,00
02	10	Ar condicionado split, frio, branco capacidade de refrigeração (BTUS)12.000; saída regulável do ar; controle de temperatura, material plástico com componentes eletrônicos; compressor rotativo, vazão do ar 600m³/h, consumo 20,244km/h; 200v; unidade evaporadora; controle remoto, garantia do fornecedor (12meses);selo (PROCEL), com instalação marca ELGIN, modelo HFL-12.000	1.899,00	18.990,00
03	3	Ar condicionado split,frio, branco capacidade de refrigeração(BTUS) 18.000; vazão de ar 800m/h; 220 V; saída de regulável; controle de temperatura; material plástico com componentes eletrônicos; compressor rotativo: unidade evaporadora.; controle remoto, garantia de 12meses do fornecedor; selo PROCEL, com instalação marca ELGIN, modelo HFL 18.000	2.595,00	7.785,00
04	2	Ar condicionado split,frio, branco capacidade de refrigeração 22.000 BTUS; vazão de ar de 1.000 m/h ; consumo de 48.7 kw/h: 220 V: saída de ar regulável : controle de temperatura , material plástico com componentes eletrônicos : compressor rotativo: unidade evaporadora: controle remoto: garantia de 12 meses do fornecedor: selo PROCEL: com instalação, marca ELGIN, modelo HFL 24.000	3.160,00	6.320,00
05	2	Ar condicionado split, frio, branco, capacidade de refrigeração (BTUS)9.000; vazão de ar 1.750 m³/h; consumo de 169.65kw/h : 220 V. saída de ar regulável. Controle de temperatura: material plástico com componente s eletrônicos compressor rotativo: unidade evaporadora: controle remoto garantia de 12 meses do fornecedor selo PROCEL : com instalação marca ELGIN, modelo PEF -60.000	8.990,00	17.980,00
Total				77.918,00

Art. 6º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao trabalhado, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhistas (CNDT);
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR DE SERVIÇOS, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 7º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 8º. O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet ([www.cmsga.rn.gov.br](http://www.cmsga.rn.gov.br)), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 9º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 10º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 11º. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;
- Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 12º. O Prestador de serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber. Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das

Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 14º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es). São Gonçalo do Amarante/ RN, 08 de fevereiro de 2017. Raimundo Mendes Alves – Presidente; O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - 08.773.990/0001-02; José de Anchieta Costa Junior - CPF nº 022.392.534-95

## **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

O Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante, com sede nesta cidade, na rua Professo Belchior de Oliveira s/nº, Centro, através de seu Presidente, o Sr. Flávio Henrique de Oliveira, CONVOCA através do presente edital, todos os interessados do setorial de MÚSICA; ARTES VISUAIS E PLÁSTICAS; DANÇA E ARTESANATO, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede do Museu Municipal Sephora Bezerra, às 9hs horas, do dia 05 de Março de 2018, com a seguinte ordem do dia:

1-Eleição para substituir conselheiros Titulares e Suplentes dos Setoriais acima citados, para nova composição do Conselho Municipal de Política Cultural de São Gonçalo do Amarante.

2- A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 9horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois.

São Gonçalo do Amarante , 27 de Fevereiro, de 2018.

Flávio Henrique de Oliveira  
Presidente

**Jornal Oficial**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)